
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.047, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982

Acrescenta parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 17 da Lei nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art.17 -

Parágrafo-Único - A criação de Distrito, desde que não implique em alteração dos limites do respectivo município, far-se-á por Lei Estadual específica, excluindo-se do prazo do art. 3º desta Lei, sendo facultada sua inclusão na lei quadrienal, observados os requisitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

~~Secretário de Estado de Administração~~

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

~~Secretário de Estado de Justiça~~

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

~~Secretário de Estado da Fazenda~~

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

~~Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas~~

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

~~Secretário de Estado de Saúde Pública~~

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

~~Secretária de Estado de Educação~~

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

~~Secretário de Estado de Agricultura~~

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 24.887, DE 25/11 /1982

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ